

**LEIS****LEI Nº 4791, DE 27 DE SETEMBRO DE 2013.**

Autoria: Prefeito Municipal

Altera dispositivos da Lei nº 3.971, de 24 de agosto de 2006.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A ementa da Lei nº 3.971, de 24 de agosto de 2006, passa a ser:

“Dispõe sobre o Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas - COMAD e dá outras providências.”

Art. 2º Os arts. 1º, 3º e 6º da Lei nº 3.971, de 24 de agosto de 2006, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituído o Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas - COMAD de Taubaté que atuará como instância de assessoramento do Governo local e de coordenação das atividades de todas as instituições e entidades municipais, responsáveis pelo desenvolvimento das ações referentes à redução da demanda e dos danos, assim como movimentos comunitários organizados e representações das instituições federais e estaduais existentes no município e dispostas a cooperar com o esforço municipal.

§ 1º O COMAD, como supervisor das atividades mencionadas no art. 1º, deverá integrar-se ao Sistema Nacional de Políticas sobre Drogas - SISNAD, de que trata a Lei nº 11.343, de 23 de Agosto de 2006.

§ 2º Para os fins da presente Lei, considera-se:

1. Drogas como as substâncias ou os produtos capazes de causar dependência, assim especificados em lei ou relacionados em listas atualizadas periodicamente pelo Poder Executivo da União;
2. Drogas ilícitas como aquelas assim especificadas em lei nacional e tratados internacionais firmados pelo Brasil e outras, relacionadas periodicamente pelo órgão competente do Ministério da Saúde, informada a Secretaria Nacional Antidrogas - SENAD e o Ministério da Justiça – MJ;
3. Redução de demanda como o conjunto de ações relacionadas à prevenção, ao tratamento, à recuperação e a reinserção social dos indivíduos que apresentem transtornos decorrentes do uso indevido de drogas;
4. Redução de danos como o conjunto de ações que buscam reduzir os danos causados pelas drogas sem necessariamente afetar o uso subjacente das mesmas.”

“Art. 3º O Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas - COMAD será composto por vinte e quatro conselheiros, sendo doze do Poder Público e doze representantes de organizações da Sociedade Civil, com atuação no Município de Taubaté, Estado de São Paulo, a saber:

1. Quatro representantes de associações que trabalham com o segmento de políticas sobre drogas;
  1. Um representante da OAB;
  1. Um representante dos Clubes de Serviço;
  1. Dois representantes do Sistema S;
  1. Dois representantes de comunidade terapêutica;
  1. Um representante de instituição particular de ensino;
  1. Um representante de veículo de comunicação;
  1. Um representante da Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social;
  1. Um representante da Secretaria de Educação;
  1. Um representante da Secretaria de Segurança Pública Municipal;
  1. Um representante da Secretaria de Saúde;
  1. Um representante do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS AD;



- l. Um representante da Polícia Civil - Delegacia de Investigação em Entorpecentes - DISE;
- l. Um representante da Polícia Militar;
- l. Um representante da Universidade de Taubaté;
- l. Um representante da unidade do Exército Brasileiro, sediada no Município, a ser indicado pelo seu comandante;
- l. Um representante do Conselho Tutelar;
- l. Um representante do Ministério Público;
- l. Um representante de Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

§ 1º A convocação das organizações da Sociedade Civil será realizada por meio de edital de chamamento, a ser publicado no Diário Oficial do Município, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

§ 2º Havendo mais de uma organização inscrita para indicação de conselheiros, a definição se dará por sorteio.

§ 3º Os representantes do Poder Público serão designados pelo respectivo órgão e os representantes da Sociedade Civil, indicados pelos respectivos responsáveis.”

“Art. 6º O Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas - COMAD deverá eleger, entre seus membros efetivos, em votação da Plenária, o Presidente e a Secretária Executiva com os respectivos suplentes.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 27 de setembro de 2013, 368º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR - Prefeito Municipal

JOÃO EBRAM NETO - Secretário de Saúde

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 27 de setembro de 2013.

EDUARDO CURSINO - Secretário de Governo e Relações Institucionais

LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA - Diretora do Departamento Técnico Legislativa

## DECRETOS

### DECRETO Nº 13.117, DE 23 DE SETEMBRO DE 2013

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 4.744, de 02 de janeiro de 2013,

#### **DECRETA:**

**ARTIGO 1º** - Fica aberto, ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 957.200,00 (Novecentos e cinquenta e sete mil e duzentos reais), para reforço de dotações orçamentárias.

**ARTIGO 2º** - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As dotações orçamentárias referidas nos artigos 1º e 2º, estão indicadas no Anexo que integra o presente Decreto.



**ARTIGO 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
 Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 23 de Setembro de 2013, 368º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

José Bernardo Ortiz Monteiro Junior - Prefeito Municipal

Odila Maria Sanches - Secretária de Administração e Finanças

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, aos 23 de Setembro de 2013.

Eduardo Cursino - Secretário de Governo e Relações Institucionais

Luciane de Oliveira Silva - Diretora do Departamento Técnico Legislativo

FUNCIONAL	PROGRAMATICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FUNTE	ESPECIFICACAO	VALOR
		ECON.	NAT.	DE			R\$
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao		DESP.	APLIC.			
CN-SIFPM <span style="float: right;">CONAM</span> Prefeitura Municipal de Taubate DECRETO No. 13117, de 23/09/2013 <div style="text-align: right;">Pagina 1</div>							
ANEXO I <span style="float: right;">CREDITO SUPLEMENTAR</span> PROGRAMA DE TRABALHO : (SUPLEMENTACAO) <span style="float: right;">RECURSOS DE TODAS AS FONTES</span>							
ORGAO : 24.00 SECRETARIA DE SAUDE UNIDADE : 24.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
10						SAUDE	
10.301						ATENCAO BASICA	
10.301	1010					ATENCAO BASICA	
10.301	1010.2001					ATENDIMENTO EM CLINICAS BASICAS NOS POSTOS	
		3				DESPESAS CORRENTES	
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
		3	3	90		APLICACOES DIRETAS	
					01	TESOURO	40.000,00
10.301	1010.2007					ATENDIMENTO MEDICO DOMICILIAR	
		3				DESPESAS CORRENTES	
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
		3	3	90		APLICACOES DIRETAS	
					01	TESOURO	60.000,00
ORGAO : 25.00 SEC.DESENVOLVIMENTO E INCLUSAO SOCIAL UNIDADE : 25.01 SEC.DESENVOLVIMENTO E INCLUSAO SOCIAL							



FUNCIONAL	PROGRAMATICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR	
		ECON.	NAT.	DE			R\$	
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao		DESP.	APLIC.				
08						ASSISTENCIA SOCIAL		
08.244						ASSISTENCIA COMUNITARIA		
08.244	4002					ASSISTENCIA A POPULACAO CARENTE		
08.244	4002.2127					ATENDIMENTO EM ALBERGUES		
		4				DESPESAS DE CAPITAL		
		4	4			INVESTIMENTOS		
		4	4	90		APLICACOES DIRETAS		
					01	TESOURO	40,00	
ORGAO	: 26.00	SEC.DE OBRAS,TRANSITO E TRANSPORTES						
UNIDADE	: 26.01	SEC.DE OBRAS,TRANSITO E TRANSPORTES						
FUNCIONAL	PROGRAMATICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR	
		ECON.	NAT.	DE			R\$	
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao		DESP.	APLIC.				
15						URBANISMO		
15.452						SERVICOS URBANOS		
15.452	8001					SINAL VERDE - TRANSITO RACIONAL		
15.452	8001.1075					MELHORIAS NA INFRAESTRUTURA DO SISTEMA DE		
		4				DESPESAS DE CAPITAL		
		4	4			INVESTIMENTOS		
		4	4	90		APLICACOES DIRETAS		
					01	TESOURO	32.170,00	
15.452	8001.2347					GESTAO DO SISTEMA DE TRANSITO		
		3				DESPESAS CORRENTES		
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
		3	3	90		APLICACOES DIRETAS		
					01	TESOURO	127.440,00	
ORGAO	: 27.00	SECRETARIA DE SERVICOS PUBLICOS						
UNIDADE	: 27.01	SECRETARIA DE SERVICOS PUBLICOS						
FUNCIONAL	PROGRAMATICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR	
		ECON.	NAT.	DE			R\$	
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao		DESP.	APLIC.				
15						URBANISMO		
15.452						SERVICOS URBANOS		



15.452	5002							CIDADE BONITA	
15.452	5002.2171							CONSERVACAO DE PRACAS, PARQUES E JARDINS	
		4						DESPESAS DE CAPITAL	
		4	4					INVESTIMENTOS	
		4	4	90				APLICACOES DIRETAS	
						01		TESOURO	195.620,00

ORGÃO : 28.00 SEC.SEGURANCA PUBLICA MUNICIPAL  
 UNIDADE : 28.01 SEC.SEGURANCA PUBLICA MUNICIPAL

FUNCAO/SUBFUNCAO	PROGRAMATICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FONTES	ESPECIFICACAO	VALOR
		ECON.	NAT.	DE			R\$
06						SEGURANCA PUBLICA	
06.122						ADMINISTRACAO GERAL	
06.122	8002					SEGURANCA PATRIMONIAL	

CN-SIFPM

CONAM

Prefeitura Municipal de Taubate  
 DECRETO No. 13117, de 23/09/2013

Página 2

06.122	8002.2279					MANUTENCAO DA VIGILANCIA PATRIMONIAL	
		3				DESPESAS CORRENTES	
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
		3	3	90		APLICACOES DIRETAS	
					01	TESOURO	30.000,00
		4				DESPESAS DE CAPITAL	
		4	4			INVESTIMENTOS	
		4	4	90		APLICACOES DIRETAS	
					01	TESOURO	57.600,00

ORGÃO : 29.00 SECRETARIA DE EDUCACAO  
 UNIDADE : 29.01 SECRETARIA DE EDUCACAO

FUNCAO/SUBFUNCAO	PROGRAMATICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FONTES	ESPECIFICACAO	VALOR
		ECON.	NAT.	DE			R\$
12						EDUCACAO	
12.365						EDUCACAO INFANTIL	
12.365	2002					CRECHES E PRE-ESCOLAS COM QUALIDADE	



12.365	2002.2339								FUNCIONAMENTO DE UNIDADES DE EDUCACAO INFA		
		3							DESPESAS CORRENTES		
		3	3						OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
		3	3	90					APLICACOES DIRETAS		
							02		TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VIN		300.000,00
12.367									EDUCACAO ESPECIAL		
12.367	2001								ENSINO FUNDAMENTAL COM QUALIDADE		
12.367	2001.2043								FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO ESPECIAL DO ENSI		
		4							DESPESAS DE CAPITAL		
		4	4						INVESTIMENTOS		
		4	4	90					APLICACOES DIRETAS		
							01		TESOURO		110.000,00
-----											
ORGAO	:	32.00	SECRETARIA DE NEGOCIOS JURIDICOS								
UNIDADE	:	32.01	SECRETARIA DE NEGOCIOS JURIDICOS								
-----											
FUNCIONAL	PROGRAMATICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FONTE	ESPECIFICACAO				VALOR	
		ECON.	NAT.	DE						R\$	
Funcao/Subfuncao	Programa/Acao		DESP.	APLIC.							
-----											
03						ESSENCIAL A JUSTICA					
03.122						ADMINISTRACAO GERAL					
03.122	7003					ADVOCACIA MUNICIPAL					
03.122	7003.2263					MANUTENCAO DA PROCURADORIA JURIDICA E CONT					
		4				DESPESAS DE CAPITAL					
		4	4			INVESTIMENTOS					
		4	4	90		APLICACOES DIRETAS					
						01	TESOURO			4.330,00	
										TOTAL GERAL	957.200,00
-----											

**DECRETO Nº 13120, DE 25 DE SETEMBRO DE 2013.**

Declara de utilidade publica para fins de desapropriação, áreas necessárias à implantação de servidão de passagem de coletor tronco

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo nº 29.646/2013,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela Fazenda Municipal, por via amigável ou judicial, áreas localizadas na Estrada do Barreiro, para implantação de servidão de passagem de coletor tronco, a saber:

“Descrição Perimétrica do Trecho 01

Proprietário: Condomínio Benedito Capelete - Área: 409,88m².



Inicia-se no ponto 01 definido pelas coordenadas N: 7.449.113,08m e E: 441.332,39m, confrontando com , deste segue até o ponto 02 definido pelas coordenadas N: 7.449.127,02 m e E: 441.337,66m, com azimute de 20°41'52" e distância de 14,90 deste segue até o ponto 03 definido pelas coordenadas N: 7.449.129,77 m e E: 441.319,49m, com azimute de 278°35'31" e distância de 18,38 deste segue até o ponto 04 definido pelas coordenadas N: 7.449.133,97 m e E: 441.308,77m, com azimute de 291°23'13" e distância de 11,51 deste segue até o ponto 05 definido pelas coordenadas N: 7.449.142,81 m e E: 441.299,80m, com azimute de 314°35'54" e distância de 12,60 deste segue até o ponto 06 definido pelas coordenadas N: 7.449.158,25 m e E: 441.298,16m, com azimute de 353°56'45" e distância de 15,53 deste segue até o ponto 07 definido pelas coordenadas N: 7.449.172,60 m e E: 441.300,44m, com azimute de 9°01'14" e distância de 14,53 deste segue até o ponto 07A definido pelas coordenadas N: 7.449.185,71 m e E: 441.302,68m, com azimute de 9°42'10" e distância de 13,30 deste segue até o ponto 11A definido pelas coordenadas N: 7.449.184,30 m e E: 441.306,50m, com azimute de 110°19'26" e distância de 4,07 deste segue até o ponto 12 definido pelas coordenadas N: 7.449.171,95 m e E: 441.304,38m, com azimute de 189°42'10" e distância de 12,52 deste segue até o ponto 13 definido pelas coordenadas N: 7.449.158,15 m e E: 441.302,19m, com azimute de 189°01'14" e distância de 13,98 deste segue até o ponto 14 definido pelas coordenadas N: 7.449.144,65 m e E: 441.303,62m, com azimute de 173°56'45" e distância de 13,57 deste segue até o ponto 15 definido pelas coordenadas N: 7.449.137,39 m e E: 441.310,99m, com azimute de 134°35'54" e distância de 10,34 deste segue até o ponto 16 definido pelas coordenadas N: 7.449.133,66 m e E: 441.320,53m, com azimute de 111°23'13" e distância de 10,24 deste segue até o ponto 17 definido pelas coordenadas N: 7.449.130,24 m e E: 441.343,15m, com azimute de 98°35'31" e distância de 22,88 deste segue até o ponto 18 definido pelas coordenadas N: 7.449.110,91 m e E: 441.335,85m, com azimute de 200°41'52" e distância de 20,66 deste segue até o ponto 01 definido pelas coordenadas N: 7.449.113,08 m e E: 441.332,39m, com azimute de 302°07'40" e distância de 4,08 O perímetro acima descrito encerra uma área de 409,88m<sup>2</sup>

**Descrição Perimétrica do Trecho 02:**

Proprietário: Carlos Capelete - Área: 113,18m<sup>2</sup>.

Inicia-se no ponto 07A definido pelas coordenadas N: 7.449.185,71m e E: 441.302,68m, confrontando com , deste segue até o ponto 08 definido pelas coordenadas N: 7.449.192,94 m e E: 441.303,91m, com azimute de 9°42'10" e distância de 7,33 deste segue até o ponto 09 definido pelas coordenadas N: 7.449.213,51 m e E: 441.307,95m, com azimute de 11°05'45" e distância de 20,97 deste segue até o ponto 10 definido pelas coordenadas N: 7.449.212,10 m e E: 441.311,75m, com azimute de 110°26'18" e distância de 4,05 deste segue até o ponto 11 definido pelas coordenadas N: 7.449.192,22 m e E: 441.307,85m, com azimute de 191°05'45" e distância de 20,26 deste segue até o ponto 11A definido pelas coordenadas N: 7.449.184,30 m e E: 441.306,50m, com azimute de 189°42'10" e distância de 8,03 deste segue até o ponto 07A definido pelas coordenadas N: 7.449.185,71 m e E: 441.302,68m, com azimute de 290°19'26" e distância de 4,07 O perímetro acima descrito encerra uma área de 113,18m<sup>2</sup>.

**Descrição Perimétrica do Trecho 03**

Proprietário: Orlando Capelete - Área: 114,46m<sup>2</sup>.

Inicia-se no ponto 19 definido pelas coordenadas N: 7.449.223,30m e E: 441.309,04m, confrontando com , deste segue até o ponto 19A definido pelas coordenadas N: 7.449.251,86 m e E: 441.309,89m, com azimute de 1°42'25" e distância de 28,57 deste segue até o ponto 45A definido pelas coordenadas N: 7.449.250,45 m e E: 441.313,85m, com azimute de 109°35'56" e distância de 4,20



deste segue até o ponto 46 definido pelas coordenadas N: 7.449.221,80 m e E: 441.312,99m, com azimute de 181°42'25" e distância de 28,66 deste segue até o ponto 19 definido pelas coordenadas N: 7.449.223,30 m e E: 441.309,04m, com azimute de 290°43'31" e distância de 4,23 O perímetro acima descrito encerra uma área de 114,46m<sup>2</sup>.

#### Descrição Perimétrica do Trecho 04

Proprietário: José Natalino da Silva -Área: 421,52m<sup>2</sup>.

Inicia-se no ponto 19A definido pelas coordenadas N: 7.449.251,86m e E: 441.309,89m, confrontando com , deste segue até o ponto 20 definido pelas coordenadas N: 7.449.257,31 m e E: 441.310,05m, com azimute de 1°42'25" e distância de 5,45 deste segue até o ponto 21 definido pelas coordenadas N: 7.449.268,96 m e E: 441.306,89m, com azimute de 344°50'23" e distância de 12,08 deste segue até o ponto 22 definido pelas coordenadas N: 7.449.295,10 m e E: 441.302,46m, com azimute de 350°22'21" e distância de 26,51 deste segue até o ponto 23 definido pelas coordenadas N: 7.449.313,66 m e E: 441.304,28m, com azimute de 5°37'10" e distância de 18,65 deste segue até o ponto 24 definido pelas coordenadas N: 7.449.334,37 m e E: 441.311,36m, com azimute de 18°51'14" e distância de 21,88 deste segue até o ponto 25 definido pelas coordenadas N: 7.449.350,85 m e E: 441.313,62m, com azimute de 7°50'06" e distância de 16,64 deste segue até o ponto 25A definido pelas coordenadas N: 7.449.356,72 m e E: 441.314,43m, com azimute de 7°50'06" e distância de 5,93 deste segue até o ponto 40 definido pelas coordenadas N: 7.449.351,84 m e E: 441.317,80m, com azimute de 145°24'02" e distância de 5,93 deste segue até o ponto 41 definido pelas coordenadas N: 7.449.333,44 m e E: 441.315,27m, com azimute de 187°50'06" e distância de 18,58 deste segue até o ponto 42 definido pelas coordenadas N: 7.449.312,80 m e E: 441.308,22m, com azimute de 198°51'14" e distância de 21,80 deste segue até o ponto 43 definido pelas coordenadas N: 7.449.295,24 m e E: 441.306,49m, com azimute de 185°37'10" e distância de 17,65 deste segue até o ponto 44 definido pelas coordenadas N: 7.449.269,82 m e E: 441.310,80m, com azimute de 170°22'21" e distância de 25,78 deste segue até o ponto 45 definido pelas coordenadas N: 7.449.257,78 m e E: 441.314,06m, com azimute de 164°50'23" e distância de 12,48 deste segue até o ponto 45A definido pelas coordenadas N: 7.449.250,45 m e E: 441.313,85m, com azimute de 181°42'25" e distância de 7,34 deste segue até o ponto 19A definido pelas coordenadas N: 7.449.251,86 m e E: 441.309,89m, com azimute de 289°35'56" e distância de 4,20 O perímetro acima descrito encerra uma área de 421,52m<sup>2</sup>.

#### Descrição Perimétrica do Trecho 05

Proprietário: José Ricardo Capelete -Área: 67,79m<sup>2</sup>.

Inicia-se no ponto 25 definido pelas coordenadas N: 7.449.350,85m e E: 441.313,62m, confrontando com , deste segue até o ponto 25B definido pelas coordenadas N: 7.449.367,63 m e E: 441.302,05m, com azimute de 325°24'02" e distância de 20,39 deste segue até o ponto 39A definido pelas coordenadas N: 7.449.367,84 m e E: 441.306,76m, com azimute de 87°27'08" e distância de 4,72 deste segue até o ponto 25A definido pelas coordenadas N: 7.449.356,72 m e E: 441.314,43m, com azimute de 145°24'02" e distância de 13,51 deste segue até o ponto 25 definido pelas coordenadas N: 7.449.350,85 m e E: 441.313,62m, com azimute de 187°50'06" e distância de 5,93 O perímetro acima descrito encerra uma área de 67,79m<sup>2</sup>.

#### Descrição Perimétrica do Trecho 06

Proprietário: Reinaldo de Castro Marcelino -Área: 120,20m<sup>2</sup>.

Inicia-se no ponto 25B definido pelas coordenadas N: 7.449.367,63m e E: 441.302,05m, confrontando com , deste segue até o ponto 26 definido pelas coordenadas N: 7.449.370,76 m e E: 441.299,89m,





com azimute de 325°24'02" e distância de 3,80 deste segue até o ponto 27 definido pelas coordenadas N: 7.449.385,75 m e E: 441.287,86m, com azimute de 321°15'21" e distância de 19,22 deste segue até o ponto 27A definido pelas coordenadas N: 7.449.391,77 m e E: 441.284,31m, com azimute de 329°27'52" e distância de 6,99 deste segue até o ponto 37A definido pelas coordenadas N: 7.449.391,96 m e E: 441.288,84m, com azimute de 87°34'22" e distância de 4,53 deste segue até o ponto 38 definido pelas coordenadas N: 7.449.388,03 m e E: 441.291,16m, com azimute de 149°27'52" e distância de 4,57 deste segue até o ponto 39 definido pelas coordenadas N: 7.449.373,15 m e E: 441.303,10m, com azimute de 141°15'21" e distância de 19,08 deste segue até o ponto 39A definido pelas coordenadas N: 7.449.367,84 m e E: 441.306,76m, com azimute de 145°24'02" e distância de 6,44 deste segue até o ponto 25B definido pelas coordenadas N: 7.449.367,63 m e E: 441.302,05m, com azimute de 267°27'08" e distância de 4,72 O perímetro acima descrito encerra uma área de 120,20m<sup>2</sup>.

#### Descrição Perimétrica do Trecho 07

Proprietário: Pedro Capelete Filho -Área: 97,19m<sup>2</sup>.

Inicia-se no ponto 27A definido pelas coordenadas N: 7.449.391,77m e E: 441.284,31m, confrontando com , deste segue até o ponto 28 definido pelas coordenadas N: 7.449.412,75 m e E: 441.271,94m, com azimute de 329°27'52" e distância de 24,35 deste segue até o ponto 37A definido pelas coordenadas N: 7.449.412,84 m e E: 441.276,53m, com azimute de 88°48'47" e distância de 4,59 deste segue até o ponto 37A definido pelas coordenadas N: 7.449.391,96 m e E: 441.288,84m, com azimute de 149°27'52" e distância de 24,24 deste segue até o ponto 27A definido pelas coordenadas N: 7.449.391,77 m e E: 441.284,31m, com azimute de 267°34'22" e distância de 4,53 O perímetro acima descrito encerra uma área de 97,19m<sup>2</sup>

#### Descrição Perimétrica do Trecho 08

Proprietário: José Capelete -Área: 358,95m<sup>2</sup>.

Inicia-se no ponto 28 definido pelas coordenadas N: 7.449.412,75m e E: 441.271,94m, confrontando com , deste segue até o ponto 29 definido pelas coordenadas N: 7.449.428,52 m e E: 441.257,77m, com azimute de 318°03'53" e distância de 21,20 deste segue até o ponto 30 definido pelas coordenadas N: 7.449.445,55 m e E: 441.239,62m, com azimute de 313°10'49" e distância de 24,89 deste segue até o ponto 31 definido pelas coordenadas N: 7.449.464,30 m e E: 441.224,53m, com azimute de 321°10'30" e distância de 24,07 deste segue até o ponto 32 definido pelas coordenadas N: 7.449.472,82 m e E: 441.209,49m, com azimute de 299°31'12" e distância de 17,28 deste segue até o ponto 33 definido pelas coordenadas N: 7.449.476,41 m e E: 441.211,26m, com azimute de 26°14'15" e distância de 4,01 deste segue até o ponto 34 definido pelas coordenadas N: 7.449.467,40 m e E: 441.227,17m, com azimute de 119°31'12" e distância de 18,28 deste segue até o ponto 35 definido pelas coordenadas N: 7.449.448,27 m e E: 441.242,56m, com azimute de 141°10'30" e distância de 24,55 deste segue até o ponto 36 definido pelas coordenadas N: 7.449.431,32 m e E: 441.260,63m, com azimute de 133°10'49" e distância de 24,78 deste segue até o ponto 37 definido pelas coordenadas N: 7.449.415,12 m e E: 441.275,18m, com azimute de 138°03'53" e distância de 21,77 deste segue até o ponto 37A definido pelas coordenadas N: 7.449.412,84 m e E: 441.276,53m, com azimute de 149°27'52" e distância de 2,65 deste segue até o ponto 28 definido pelas coordenadas N: 7.449.412,75 m e E: 441.271,94m, com azimute de 268°48'47" e distância de 4,59 O perímetro acima descrito encerra uma área de 358,95m<sup>2</sup>.

#### Descrição Perimétrica do Trecho 09



Proprietário: Sistema de lazer do Loteamento Continental 01 - Área: 2.252,21m<sup>2</sup>.

Inicia-se no ponto 47 definido pelas coordenadas N: 7.449.484,37m e E: 441.191,16m, confrontando com , deste segue até o ponto 48 definido pelas coordenadas N: 7.449.598,70 m e E: 441.123,98m, com azimute de 329°33'50" e distância de 132,60 deste segue até o ponto 49 definido pelas coordenadas N: 7.449.638,02 m e E: 441.099,60m, com azimute de 328°11'20" e distância de 46,26 deste segue até o ponto 50 definido pelas coordenadas N: 7.449.670,29 m e E: 441.084,77m, com azimute de 335°19'50" e distância de 35,52 deste segue até o ponto 51 definido pelas coordenadas N: 7.449.690,68 m e E: 441.077,89m, com azimute de 341°20'12" e distância de 21,52 deste segue até o ponto 52 definido pelas coordenadas N: 7.449.735,27 m e E: 441.076,87m, com azimute de 358°41'33" e distância de 44,60 deste segue até o ponto 53 definido pelas coordenadas N: 7.449.876,71 m e E: 440.969,18m, com azimute de 322°42'58" e distância de 177,77 deste segue até o ponto 54 definido pelas coordenadas N: 7.449.929,69 m e E: 440.879,88m, com azimute de 300°40'46" e distância de 103,84 deste segue até o ponto 55 definido pelas coordenadas N: 7.449.933,13 m e E: 440.881,92m, com azimute de 30°40'46" e distância de 4,00 deste segue até o ponto 56 definido pelas coordenadas N: 7.449.879,75 m e E: 440.971,89m, com azimute de 120°40'46" e distância de 104,62 deste segue até o ponto 57 definido pelas coordenadas N: 7.449.736,65 m e E: 441.080,84m, com azimute de 142°42'58" e distância de 179,85 deste segue até o ponto 58 definido pelas coordenadas N: 7.449.691,38 m e E: 441.081,87m, com azimute de 178°41'33" e distância de 45,29 deste segue até o ponto 59 definido pelas coordenadas N: 7.449.671,77 m e E: 441.088,50m, com azimute de 161°20'12" e distância de 20,70 deste segue até o ponto 60 definido pelas coordenadas N: 7.449.639,91 m e E: 441.103,13m, com azimute de 155°19'50" e distância de 35,06 deste segue até o ponto 61 definido pelas coordenadas N: 7.449.600,77 m e E: 441.127,41m, com azimute de 148°11'20" e distância de 46,06 deste segue até o ponto 62 definido pelas coordenadas N: 7.449.486,60 m e E: 441.194,49m, com azimute de 149°33'50" e distância de 132,42 deste segue até o ponto 47 definido pelas coordenadas N: 7.449.484,37 m e E: 441.191,16m, com azimute de 236°18'32" e distância de 4,01 O perímetro acima descrito encerra uma área de 2.252,21m<sup>2</sup>."

Art. 2º As áreas de que trata o artigo 1º estão caracterizadas na planta AD 2887.

Art. 3º As despesas com a execução do presente decreto, onerarão a verba orçamentária própria.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 25 de setembro de 2013, 368º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR  
Prefeito Municipal

DENNIS MONTEIRO DINIZ  
Secretário de Planejamento

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 25 de setembro de 2013.

EDUARDO CURSINO  
Secretário de Governo e Relações Institucionais  
LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA  
Diretora do Departamento Técnico Legislativo

**DECRETO Nº 13122, DE 26 DE SETEMBRO DE 2013.**

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, área necessária à implantação de próprios municipais

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo nº 44.130/2013,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela Fazenda Municipal, por via amigável ou judicial, área localizada na Rua Miguel Vieira Ferreira, esquina com Av. Doutor César Costa, Bairro do Barranco, para implantação de próprios municipais, cadastrada nesta Prefeitura sob o BC nº 5.4.009.130.001, a saber:

“Terreno com frente para a Rua Miguel Vieira Ferreira e esquina com a Avenida Doutor César Costa, no Bairro do Barranco, nesta cidade, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se o perímetro no Marco 11 (onze), na divisa da Rua Miguel Vieira Ferreira e na confluência das divisas da Área C e o prédio nº 651 da Rua Martin Luther King e distando 31,50 m do ponto de intersecção entre o prolongamento da linha de confrontação da Rua Miguel Vieira Ferreira e o prolongamento da linha de confrontação da Rua Martin Luther King e distando 61,26 m do ponto de intersecção entre o prolongamento da linha de confrontação da Rua Miguel Vieira Ferreira e o prolongamento da linha de confrontação da Avenida Doutor César Costa, deste Marco 11, segue o perímetro confrontando com a Rua Miguel Vieira Ferreira, para a qual faz frente e com o rumo de 34º32’44” SW na distância de 52,08 m até encontrar o Marco 12, de onde segue em curva que se projeta à esquerda no desenvolvimento de 14,07 m com raio de concordância de 16,00 m e ângulo central de 50º24’2” até o Marco 13, de onde passa a confrontar com a Avenida Doutor César Costa, para a qual também faz frente, e segue confrontando com esta e com rumo de 19º11’23” SE na distância de 96,37 m, até encontrar o Marco 14, de onde deflete à esquerda e passa a confrontar com o prédio nº1.200 da Avenida Doutor César Costa, segue confrontando com este e com rumo de 70º53’19” NE na distância de 49,68 m até o Marco 15, de onde deflete novamente à esquerda e segue com rumo de 19º26’36” NW na distância de 138,89 m até encontrar novamente o Marco 11, início e término desta descrição, confrontando do Marco 15 ao Marco 11 com os prédios nºs 511, 525, 529, 539, 549, 559, 569, 579, 581, 591, com o lote 06 da Quadra 26 do Loteamento Jardim Mourisco e com os prédios nºs 603, 621, 631, 635, 641, 651, todos com frente para a Rua Martin Luther King, encerrando a área de 5.841,24 m².”

Art. 2º A área de que trata o artigo 1º está caracterizada na planta AD 2884.

Art. 3º As despesas com a execução do presente decreto, onerarão a verba orçamentária própria.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 26 de setembro de 2013, 368º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.



JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR  
Prefeito Municipal

DENNIS MONTEIRO DINIZ  
Secretário de Planejamento

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 26 de setembro de 2013.

EDUARDO CURSINO  
Secretário de Governo e Relações Institucionais

LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA  
Diretora do Departamento Técnico Legislativo

**-DECRETO Nº 13123, DE 26 DE SETEMBRO DE 2013**

Dispõe sobre permissão para servidores públicos, efetivos ou comissionados, dirigirem veículos oficiais da Administração municipal direta e dá outras providências.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso das atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo nº 43.140/2013,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica regulamentada a forma de permissão para dirigir veículos oficiais da Municipalidade, por meio de autorização especial do Secretário da Pasta, aos servidores públicos efetivos ou comissionados, no interesse do serviço e no exercício de suas atribuições, de forma esporádica, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista.

Art. 2º As permissões para dirigir serão regulamentadas por Portaria, somente aos servidores que apresentarem Carteira Nacional de Habilitação com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.

§ 1º O Servidor deverá preencher e assinar o Requerimento para Concessão de Autorização para Dirigir Veículo Oficial, nos termos do Anexo deste Decreto.

§ 2º A Autorização para Dirigir Veículo Oficial, não desobriga o Secretário autorizador a promulgar Portaria específica que ratifique o ato autorizatório, dando a esta a devida publicidade.

Art. 3º Ficam expressamente vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:

- a) a cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
- b) a utilização em atividades particulares ou diversa daquelas que motivarem a autorização;
- c) a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à administração pública;



d) a utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Secretário autorizador na ficha de controle de tráfego.

Art. 5º O servidor autorizado a dirigir fica condicionado a preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial municipal, em especial o “controle de tráfego”, a ser instituído por cada Secretaria, quando da existência de servidores autorizados a dirigir veículo oficial municipal.

Art. 6º Inexistindo ficha de “controle de tráfego”, ficam responsabilizados, solidariamente, o Secretário da Pasta e o Servidor Municipal, pela ausência da informação, cabíveis dos procedimentos legais expressos na legislação municipal vigente.

Art. 7º Sempre que necessário, quando solicitado, é obrigatória a apresentação da respectiva Autorização para condução de veículo oficial municipal.

Art. 8º Ficam expressamente vedadas quaisquer autorizações estranhas às normas deste Decreto, cabendo a cada Secretário, em suas respectivas Pastas, zelar para o seu fiel cumprimento.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Taubaté, 26 de setembro de 2013, 368º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR**

**Prefeito Municipal**

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 26 de setembro de 2013.

**EDUARDO CURSINO**

**Secretário de Governo e Relações Institucionais**

**LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA**

**Diretora do Departamento Técnico Legislativo**

**ANEXO**

**DECRETO Nº 13123 , DE 26 DE SETEMBRO DE 2013**

**REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE**

**AUTORIZAÇÃO PARA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL MUNICIPAL**

**Ilustríssimo Senhor Secretário de \_\_\_\_\_**

Eu, \_\_\_\_\_, servidor municipal, ocupante do cargo de \_\_\_\_\_, lotado na Secretaria de \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, devidamente habilitado pela CNH sob nº \_\_\_\_\_, categoria \_\_\_\_\_, com validade até \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, REQUERER concessão de autorização para dirigir veículo oficial municipal, para:

DECLARO estar ciente das incumbências e responsabilidades decorrentes da condução de veículo oficial municipal, conforme segue:

- Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;
- Preencher devidamente a ficha de controle de tráfego, que é objeto de verificação;
- Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas de trânsito vigentes;
- Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;
- Comunicar, imediatamente, toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso;
- Não dar carona a pessoas estranhas às atividades laborais;
- Não desviar do curso e/ou finalidade do deslocamento da Secretaria.

DECLARO, ainda, estar ciente que, caso ocorra dano de ordem mecânica, por imperícia e negligência, haverá apuração de ocorrência, que poderá importar em indenização/ressarcimento de dano causado aos cofres públicos.

Nestes Termos.

P.Deferimento.

Taubaté, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_(nome e assinatura do servidor)

A Secretaria de \_\_\_\_\_, AUTORIZA o servidor requerente a dirigir veículo oficial municipal tipo \_\_\_\_\_.

Taubaté, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de 201\_\_.

\_\_\_\_\_(nome e assinatura do Secretário)

**DECRETO Nº 13124, DE 27 DE SETEMBRO DE 2013.**

Dispõe sobre permissão de uso de bem municipal ao Grupo Escoteiro "Aldo Chioratto"

JOSE BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas



atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo nº 38.109/2013,

**D E C R E T A :**

Art. 1º Fica outorgada permissão de uso a título precário, nos termos do artigo 83, § 3º da Lei Orgânica do Município, do espaço público localizado nas dependências da EMEF Dr. Quirino, situada na Rua Renato Braga, 1290, Estiva, ao Grupo Escoteiro “Aldo Chioratto”, para trabalhos voltados na formação social, recreativa e cultural.

Parágrafo único. A permissão de uso de que trata o *caput* deste arquivo ocorrerá aos sábados, no período compreendido das 14:00 às 18:00 h.

Art. 2º A outorga da permissão implica na obrigação de cumprimento, pelo permissionário, das normas e regulamentos baixados pelo Poder Público ou que venham a ser baixados, disciplinando o uso de próprio municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 27 de setembro de 2013, 368º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 27 de setembro de 2013.

EDUARDO CURSINO

Secretário de Governo e Relações Institucionais

LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA

Diretora do Departamento Técnico Legislativo

**DECRETO Nº 13125, DE 27 DE SETEMBRO DE 2013**

Dispõe sobre cassação da permissão de uso de Banca no Mercado Municipal

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista do decidido nos autos do processo nº 37.172/2013,

**D E C R E T A :**

Art. 1º Com fundamento no disposto no artigo 28, do Decreto 7.716, de 07 de abril de 1994, fica cassada a permissão de uso da Banca localizada na parte externa, no Mercado Municipal, cadastro nº 03/00.573/00, com atividade de Roupas Feitas, outorgada à Lucimara de Andrade dos Anjos, pelo Decreto 10.022, de 06 de novembro de 2003.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 27 de setembro de 2013, 368 da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR - Prefeito Municipal

ALEXANDRE MAGNO BORGES - Secretário de Serviços Públicos

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais,, 27 de setembro de 2013.



EDUARDO CURSINO - Secretário de Governo e Relações Institucionais

LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA - Diretora do Departamento Técnico Legislativo

DECRETO Nº 13126, DE 27 DE SETEMBRO DE 2013

Dispõe sobre cassação da permissão de uso de Banca no Mercado Municipal

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista do decidido nos autos do processo nº 42.009/13,

DECRETA:

Art. 1º Com fundamento no disposto no artigo 28, do Decreto 7.716, de 07 de abril de 1994, fica cassada a permissão de uso da Banca localizada na parte externa, no Mercado Municipal, cadastro nº 03/00.567/00, com atividade de Artesanato, outorgada à Rosangela de Oliveira, pelo Decreto 11413, de 15 de outubro de 2007.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 27 de setembro de 2013, 368 da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR  
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MAGNO BORGES  
Secretário de Serviços Públicos

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais,, 27 de setembro de 2013.

EDUARDO CURSINO  
Secretário de Governo e Relações Institucionais

LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA





Diretora do Departamento Técnico Legislativo

**PORTARIAS**PORTARIA Nº 1166, DE 26 DE SETEMBRO DE 2013

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo nº 40.442/13.

APOSENTA, voluntariamente, a partir de 1º/10/2013, nos termos do artigo 3º, incisos I,II,III, da Emenda Constitucional nº 47 de 05 de julho de 2.005, a servidora MARIA AUGUSTA FATIMA DE RESENDE CABRAL, RG. nº 14.649.176-2, titular do cargo de Escriturário, Ref. "22", Grau "B", lotada na Secretaria de Educação, contando com 54 anos de idade e mais de 31 (trinta e um) anos de contribuição, fazendo jus aos proventos integrais na Ref. "22" - Grau "B", acrescido do adicional de sexta parte, conforme certidão expedida pela Divisão de Pessoal, do Departamento de Administração.

Os proventos serão pagos pelo Instituto de Previdência do Município de Taubaté – IPMT.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 26 de setembro de 2013, 368º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA No. 1169, DE 26 DE SETEMBRO DE 2013

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e á vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 44.960/2013;

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em que figure como indiciado o servidor JOSE MARCELO MARTINS ALVES – matrícula 35984, titular do cargo de Monitor de Ofícios, lotado na Secretaria de Educação, por haver indícios de infração ao disposto nos incisos I, III, IV, IX e XI do Artigo 255; I, IV, V, VI, X e XV do Artigo 256, c/c o Artigo 270 – incisos V, VI, VII e XIII, todos da Lei Complementar no. 001/90, assim descritos:

“.....

ARTIGO 255 – São deveres do servidor:

I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;

...

III – observar as normas legais e regulamentares;

VI – cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

...

IX – manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

...



XI – tratar com urbanidade as pessoas;

...

ARTIGO 256 – Ao servidor é proibido:

I – ausentar-se do serviço durante o expediente, sem autorização do chefe imediato;

...

IV – opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;

V – promover manifestação de apreço ou despreço no recinto da repartição;

VI – referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso às autoridades públicas ou atos do Poder Público, mediante manifestação escrita ou oral, podendo, porém, criticar ato do Poder Público, do ponto de vista doutrinário ou da organização do serviço em trabalho assinado;

...

X – valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;

...

XV – proceder de forma desidiosa;

...

ARTIGO 270 – A demissão será aplicada nos seguintes casos:

...

V – incontinência pública e conduta escandalosa;

VI – insubordinação grave em serviço;

VII – ofensa física, em serviço, ao servidor ou a particular, salvo em legítima defesa ou defesa de outrem;

...

XIII – transgressão do Artigo 256, incisos X a XVII; e

.....”

II - Designar a 2ª Comissão Permanente de Processos Disciplinares para diligenciar no sentido de concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação do presente ato.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 26 de setembro de 2013, 368ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila, por Jacques Félix.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA No. 1170, DE 27 DE SETEMBRO DE 2013**

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e á vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 29.541/2013;

**RESOLVE:**

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em que figure como indiciado o servidor ADEMAR PEREIRA DE OLIVEIRA – matrícula 34327, titular do cargo de Guarda Municipal, lotado na Secretaria de Segurança Pública Municipal, por haver indícios de infração ao disposto nos incisos I, III, IV, VII 2ª parte e IX do Artigo 255; I, XV e XVIII do Artigo 256, c/c o Artigo 270 – incisos VI e XIII, todos da Lei Complementar no. 001/90, assim descritos:

“.....

ARTIGO 255 – São deveres do servidor:

I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;

...

III – observar as normas legais e regulamentares;

IV – cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

...

VII – zelar [...] pela conservação do patrimônio público;

...

IX – manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

...

ARTIGO 256 – Ao servidor é proibido:

I – ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;

...

XV – proceder de forma desidiosa;

...

XVIII – exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo e com o horário de trabalho;

...

ARTIGO 270 – A demissão será aplicada nos seguintes casos:

...

VI – insubordinação grave em serviço;



...

XIII – transgressão do Artigo 256, incisos X a XVII; e

.....”

II - Designar a 1ª Comissão Permanente de Processos Disciplinares para diligenciar no sentido de concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação do presente ato.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 27 de setembro de 2013, 368ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila, por Jacques Félix.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA No. 1171, DE 27 DE SETEMBRO DE 2013

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e á vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 18.290/2013;

RESOLVE:

I – Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em que figure como indiciado o servidor EDSON ULISSES DE AQUINO – matrícula 23.383, titular do cargo de Agente de Trânsito, lotado na Secretaria dos Obras, Trânsito e Transportes, por haver indícios de infração ao disposto nos incisos I, III, IV, V – “a”, IX e XI do Artigo 255; XV do Artigo 256, c/c o Artigo 270 – incisos V, VI, VII e XIII, todos da Lei Complementar no. 001/90, assim descritos;

“.....

ARTIGO 255 – São deveres do servidor:

I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;

...

III – observar as normas legais e regulamentares;

IV – cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

V – atender com presteza;

a) ao público em geral prestando as informações requeridas ressalvadas as protegidas por sigilo;

...



IX – manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

...

XI – tratar com urbanidade as pessoas;

...

ARTIGO 256 – Ao servidor é proibido:

...

XV – proceder de forma desidiosa;

...

ARTIGO 270 – A demissão será aplicada nos seguintes casos:

...

V – incontinência pública e conduta escandalosa;

VI – insubordinação grave em serviço;

VII – ofensa física, em serviço, ao servidor ou a particular, salvo em legítima defesa ou defesa de outrem;

...

XIII – transgressão do art. 256, incisos X a XVII; e

.....”

II – Designar a 1ª Comissão Permanente de Processos Disciplinares para diligenciar no sentido de concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação do presente ato.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 27 de setembro de 2013, 368ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila, por Jacques Félix

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA No. 1172, DE 27 DE SETEMBRO DE 2013

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e á vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 44.511/2013;

RESOLVE:

I – Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em que figure como indiciado o servidor ANDRE LUIS FRADE – matrícula 21309, exercendo a função de Professor III, contratado junto a Secretaria de



Desenvolvimento e Inclusão Social, por haver fortes indícios de infração ao disposto nos incisos I, II, III, e IX do Artigo 255; XV e XVIII do Artigo 256; c/c o Artigo 270 – incisos I, IV, VI, X 1ª parte e XIII, todos da Lei Complementar no. 001/90, assim descritos;

“.....

ARTIGO 255 – São deveres do servidor:

I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;

II – ser leal às instituições a que servir;

III – observar as normas legais e regulamentares;

...

IX – manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

...

ARTIGO 256 – Ao servidor é proibido:

...

XV – proceder de forma desidiosa;

...

XVIII – exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo e com o horário de trabalho;

...

ARTIGO 270 – A demissão será aplicada nos seguintes casos:

I – crime contra a Administração Pública;

...

IV – improbidade administrativa;

...

X – lesão aos cofres públicos e...;

...

XIII – transgressão do art. 256, incisos X a XVII; e

.....”

II – Designar a 2ª Comissão Permanente de Processos Disciplinares para diligenciar no sentido de concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação do presente ato.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 27 de setembro de 2013, 368ª da elevação de Taubaté à



categoria de Vila, por Jacques Félix.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 1173, DE 27 DE SETEMBRO DE 2013.**

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

I – Instituir a seguinte Comissão Especial de Sindicância com o objetivo de proceder à apuração dos fatos relatados no processo nº 16.075/2013:

Presidente:

Dr. Jayme Rodrigues de Faria Neto

Membros:

Luciana Maria de Carvalho Abud

Luis Henrique Domiciano

II – A comissão ora instituída deverá diligenciar no sentido de concluir seus trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da publicação da presente Portaria.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 27 de setembro de 2013, 368º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA SESPM Nº 22, DE 10 DE SETEMBRO DE 2013**

**CEL ATHAIDE MONTEIRO DO AMARAL, SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições e à vista dos elementos constantes do Processo nº 44.252/13

**RESOLVE:**

I- Instaurar a presente Sindicância para apuração de possíveis irregularidades e eventual responsabilidade funcional do servidor Marcos Antonio Gomes, matrícula 0788, face aos indícios de infração ao disposto nos incisos, I e IV do art. 255 e inciso XV, do art. 256 da Lei Complementar nº 001/90, assim descrito:

“Artigo 255 – São deveres do servidor:

I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;

...

IV – cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

...

Artigo 256 – Ao servidor é proibido:

...

XV – proceder de forma desidiosa; ’

...

II- Designar a Comissão Permanente de Sindicância para diligenciar no sentido de concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação do presente ato.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 10 de setembro de 2013, 368º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

CEL. ATHAIDE MONTEIRO DO AMARAL  
Secretaria de Segurança Pública Municipal





## **PORTARIA SESPM Nº 21, DE 10 DE SETEMBRO DE 2013**

**CEL ATHAIDE MONTEIRO DO AMARAL, SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições e à vista dos elementos constantes do Processo nº 44.251/13

### **RESOLVE:**

I- Instaurar a presente Sindicância para apuração de possíveis irregularidades e eventual responsabilidade funcional do servidor Antonio Tadeu Nogueira de Oliveira, matrícula 1127, face aos indícios de infração ao disposto nos incisos, I e IV do art. 255 e inciso XV, do art. 256 da Lei Complementar nº 001/90, assim descrito:

“Artigo 255 – São deveres do servidor:

I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;

...

IV – cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

...

Artigo 256 – Ao servidor é proibido:

...

XV – proceder de forma desidiosa;’

...

II- Designar a Comissão Permanente de Sindicância para diligenciar no sentido de concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação do presente ato.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 10 de setembro de 2013, 368º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

CEL. ATHAIDE MONTEIRO DO AMARAL  
Secretaria de Segurança Pública Municipal



**PORTARIA SESPM Nº 23, DE 10 DE SETEMBRO DE 2013**

**CEL ATHAIDE MONTEIRO DO AMARAL, SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições e à vista dos elementos constantes do Processo nº 44.253/13

**RESOLVE:**

I- Instaurar a presente Sindicância para apuração de possíveis irregularidades e eventual responsabilidade funcional do servidor Bruno Santos Nogueira, matrícula 27.718, face aos indícios de infração ao disposto nos incisos, I e IV do art. 255 e inciso XV, do art. 256 da Lei Complementar nº 001/90, assim descrito:

“Artigo 255 – São deveres do servidor:

I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;

...

IV – cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

...

Artigo 256 – Ao servidor é proibido:

...

XV – proceder de forma desidiosa;’

...

II- Designar a Comissão Permanente de Sindicância para diligenciar no sentido de concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação do presente ato.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 10 de setembro de 2013, 368º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

CEL. ATHAIDE MONTEIRO DO AMARAL  
Secretaria de Segurança Pública Municipal

**PORTARIA SESPM Nº 24, DE 27 DE SETEMBRO DE 2013**

**CEL ATHAIDE MONTEIRO DO AMARAL, SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições

**RESOLVE:**

Considerar suspensos, no período de 02 á 31 de outubro, os prazos para conclusão dos trabalhos de apuração dos processos de sindicância que se encontram sob a responsabilidade desta comissão, por motivo de férias da Secretária Membro Sra. Neide Aparecida de Freitas, matrícula 27.602 devendo a contagem dos mesmos continuar quando do término desse período.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 27 de setembro de 2013, 368º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

CEL. ATHAIDE MONTEIRO DO AMARAL - Secretaria de Segurança Pública Municipal

**PORTARIA SESP Nº 118, DE 13 DE SETEMBRO DE 2013.**

ALEXANDRE MAGNO BORGES, SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais, conforme lhe é conferida pela Lei Complementar nº 236, de 21 de Dezembro de 2010, e à vista dos elementos constantes do Processo nº 44.568/2013,

**RESOLVE:**

I – Instaurar Sindicância para apuração de possíveis irregularidades e eventual responsabilidade funcional;

II – Designar a Comissão Permanente de Sindicância alterada pela Portaria SESP nº 104, de 19 de Julho de 2013, para diligenciar no sentido de concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação do presente ato.

Secretaria de Serviços Públicos, aos 13 de Setembro de 2013.

ALEXANDRE MAGNO BORGES - Secretário de Serviços Públicos

PORTARIA Nº 09, DE 04 DE setembro de 2013 DR. JOÃO EBRAM NETO, SECRETÁRIO DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo nº 33.527/2013. **R E S O L V E:** Prorrogar, por mais 60 dias, nos termos do artigo 289 da Lei Complementar nº 001, de 04 de dezembro de 1990, o prazo estabelecido na Portaria nº 07, de 05 de julho de 2013, para conclusão dos trabalhos de apuração. Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 04 de setembro de 2013, 368º da elevação de Taubaté à categoria de Vila. Sr João Ebram Neto - Secretário de Saúde

PORTARIA Nº.22, DE 03 DE SETEMBRO DE 2013 JOÃO BIBIANO SILVA, SECRETÁRIO DE OBRAS, TRÂNSITO E TRANSPORTES, no uso de suas atribuições e à vista dos elementos constantes do Processo nº. 42.643/13, **R E S O L V E:** - Instaurar sindicância para apuração de possíveis irregularidades e eventual responsabilidade funcional;. - Designar a Comissão Permanente de Sindicância instituída pela Portaria nº. 01/2013, alterada pela Portaria SEOTT nº. 15/2013, para diligenciar no sentido de concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação do presente ato. Secretaria de Obras, Trânsito e Transportes, 03 de setembro de 2013, 368º. da elevação de Taubaté à categoria de Vila. JOÃO BIBIANO SILVA - SECRETÁRIO DE OBRAS, TRÂNSITO E TRANSPORTES

**PORTARIA SESP Nº 116, DE 05 DE SETEMBRO DE 2013.**



ALEXANDRE MAGNO BORGES, SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais, conforme lhe é conferida pela Lei Complementar nº 236, de 21 de Dezembro de 2010, e à vista dos elementos constantes do Processo nº 43.547/2013, **RESOLVE:**

I – Instaurar Sindicância para apuração de possíveis irregularidades e eventual responsabilidade funcional;

II – Designar a Comissão Permanente de Sindicância alterada pela Portaria SESP nº 104, de 19 de Julho de 2013, para diligenciar no sentido de concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação do presente ato. Secretaria de Serviços Públicos, aos 05 de Setembro de 2013.  
ALEXANDRE MAGNO BORGES - Secretário de Serviços Públicos

## EDITAIS

### PROCESSO Nº 40.544/13 – CARTA CONVITE Nº 09/13 CLASSIFICAÇÃO

Ampliação e reforma do prédio público que abriga o Instituto Médico Legal - IML. GIGA CONSTRUTORA LTDA. - ME., o único item, no valor total de R\$ 87.768,00 (Oitenta e Sete Mil Setecentos e Sessenta e Oito Reais).

C.P.L., aos 27 de setembro de 2013.

**Márcia Ferreira dos Santos**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE**  
**DE LICITAÇÕES**

***EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO***

LOCATÁRIA: Prefeitura Municipal de Taubaté. LOCADORES: José Rodrigo Várzea Cursino, Vanda Aparecida Várzea Cursino, Viviane Aparecida Várzea Cursino. PROCESSO: 45.481/12. ASSINATURA: 17/09/2013. OBJETO: Aditamento da Cláusula Terceira do Contrato de Locação de Imóvel. FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

***EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO E ADITAMENTO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO***

LOCATÁRIA: Prefeitura Municipal de Taubaté, LOCADOR: Isabel Aparecida de Carvalho Toledo, PROCESSO: 15.290/2013, ASSINATURA: 20/09/2013, OBJETO: Prorrogação e Aditamento da Cláusula terceira do Contrato de Locação de Imóvel, VALOR: R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Municipal 4.470/11.

***EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO E ADITAMENTO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO***

LOCATÁRIA: Prefeitura Municipal de Taubaté, LOCADOR: Luciana Christina dos Santos, PROCESSO: 13.680/2013, ASSINATURA: 19/09/2013, OBJETO: Prorrogação e Aditamento da Cláusula terceira do Contrato de Locação de imóvel, VALOR: R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Municipal 4.470/11.

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ  
**CONTRATADA:** ALMIR JOSÉ DE SOUSA EVENTOS ME **PROCESSO:** 40.043/13 **ASSINATURA:** 23/09/13 **OBJETO:** contratação de empresa especializada em prestação de serviços de buffet para os jogos regionais do idoso, pelo período de 25/09/13 a 29/09/13 **VALOR:** R\$



132.854,00 **MODALIDADE:** Pregão **PROPOSTANTES:** 04

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** VALLENGE CONSULTORIA, PROJETOS E OBRAS LTDA. **contratação de empresa de engenharia especializada, para elaboração de projetos complementares, memorial descritivo, memorial de cálculo e planilha orçamentária para a Secretaria de Esportes e Lazer** **VALOR:** R\$ 14.000,00 **VIGÊNCIA:** 30 dias **MODALIDADE:** Carta Convite **PROPOSTANTES:** 01

**PREGÃO Nº 241/13**

A Prefeitura Municipal de Taubaté informa que se acha aberto pregão presencial nº 241/13, ora renomeado para 241-A/13 – Fornecimento de Box de vidro comum, instalado, com encerramento dia **14.10.13 às 14h30**, junto ao respectivo Departamento de Compras. Maiores informações pelo telefone (0xx12) 3621.6023, ou à Praça Felix Guisard, 11 - 1º andar - centro, mesma localidade, das 08 hs às 12 hs e das 14 hs às 17 hs, sendo R\$ 21,50 (Vinte e Um Reais e Cinquenta Centavos) o custo do edital, para retirada na Prefeitura. O edital também estará disponível pelo site [www.taubate.sp.gov.br](http://www.taubate.sp.gov.br) PMT., aos 27.09.2013

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - Prefeito Municipal

**PREGÃO Nº 323/13**

A Prefeitura Municipal de Taubaté informa que se acha aberto pregão presencial nº 323/13 – : Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para reforma em caminhão da marca Ford - Modelo Cargo-815 - Diesel - Ano/Modelo: 2002/2002, para futura colocação de guincho plataforma, por um período de 30 (trinta) dias, com encerramento dia **14.10.13 às 10h30**, junto ao respectivo Departamento de Compras. Maiores informações pelo telefone (0xx12) 3621.6023, ou à Praça Felix Guisard, 11 - 1º andar - centro, mesma localidade, das 08 hs às 12 hs e das 14 hs às 17 hs, sendo R\$ 21,50 (Vinte e Um Reais e Cinquenta Centavos) o custo do edital, para retirada na Prefeitura. O edital também estará disponível pelo site [www.taubate.sp.gov.br](http://www.taubate.sp.gov.br)

PMT., aos 27.09.2013

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - Prefeito Municipal

**PREGÃO Nº 328/13**

A Prefeitura Municipal de Taubaté informa que se acha aberto pregão presencial nº 328/13 – : Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de adaptações de moto bomba de 13hb em caminhão da marca Volkswagen Modelo 16.210 - Diesel - Ano/Modelo: 1991/1991, por um período de 20 (vinte) dias, com encerramento dia **14.10.13 às 08h30**, junto ao respectivo Departamento de Compras. Maiores informações pelo telefone (0xx12) 3621.6023, ou à Praça Felix Guisard, 11 - 1º andar - centro, mesma localidade, das 08 hs às 12 hs e das 14 hs às 17 hs, sendo R\$ 21,50 (Vinte e Um Reais e Cinquenta Centavos) o custo do edital, para retirada na Prefeitura. O edital também estará disponível pelo site [www.taubate.sp.gov.br](http://www.taubate.sp.gov.br)

PMT., aos 27.09.2013

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - Prefeito Municipal

**PREGÃO Nº 336/13**

A Prefeitura Municipal de Taubaté informa que se acha aberto pregão presencial nº 336/13 – Registro de Preços para eventual aquisição de cobertura de policarbonato alveolar de 8mm, com protetor para equipar as Creches e EMEF's da rede municipal de ensino, por um período de 12 (doze) meses:, com encerramento dia **14.10.13 às 16h30**, junto ao respectivo Departamento de Compras. Maiores



informações pelo telefone (0xx12) 3621.6023, ou à Praça Felix Guisard, 11 - 1º andar - centro, mesma localidade, das 08 hs às 12 hs e das 14 hs às 17 hs, sendo R\$ 21,50 (Vinte e Um Reais e Cinquenta Centavos) o custo do edital, para retirada na Prefeitura. O edital também estará disponível pelo site [www.taubate.sp.gov.br](http://www.taubate.sp.gov.br)

PMT., aos 27.09.2013

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - Prefeito Municipal

**PORTARIA SEOTT Nº.24, DE 20 DE SETEMBRO DE 2013.**

JOÃO BIBIANO SILVA, SECRETÁRIO DE OBRAS, TRÂNSITO E TRANSPORTES, no uso de suas atribuições e à vista dos elementos constantes do Processo nº. 36.025/13, **R E S O L V E**: Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a contar de seu vencimento, a Portaria nº. 18 de 24 de julho de 2013. Secretaria de Obras, Trânsito e Transportes, 20 de setembro de 2013, 368ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOÃO BIBIANO SILVA - SECRETARIA DE OBRAS, TRÂNSITO E TRANSPORTES

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 23/13**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ, pela Presidência da Comissão Permanente de Licitações e com base na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, torna público aos interessados, que se acha aberta: Tomada de Preços nº. 23/13 – reforma dos prédios do Centro de Referência Especializado para população em situação de rua e do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS localizados na Rua Vicente Santoro – Parque Santo Antonio, com vencimento às 08h30min do dia 15.10.13. O Edital completo encontra-se disponível no Departamento de Compras, no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h, podendo ser adquirido mediante recibo original de depósito do Banco Santander, Agencia 0056 Conta Corrente nº. 45000273-2, no valor de R\$ 49,00 (Quarenta e nove Reais) cada edital ou gratuitamente no site desta Prefeitura [www.taubate.sp.gov.br](http://www.taubate.sp.gov.br).

P.M.T., aos 27/09/13

Márcia Ferreira dos Santos – Presidente C.P.L.

**DIVERSOS**

**ADIAMENTO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

A Prefeitura Municipal de Taubaté, através da Secretaria de Meio Ambiente, comunica o ADIAMENTO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA sobre a criação do Parque Natural Municipal do Vale do Itaim, marcada para o dia 23 de outubro de 2013, às 13 h, com lugar na Sala Verde do SEDES para o dia 31 de outubro de 2013 na Câmara Municipal de Taubaté sito à Av. Prof. Walter Thaumaturgo, 208 - Jardim das Nações das 14 h as 18 h.

Informamos que o material relativo aos estudos realizados encontra-se disponível para consulta na Secretaria de Meio Ambiente, sito a Rua Benedito Silveira Moraes, s/nº Jd Ana Emília, desde o dia 23/09/2013.

Engº. Agrº. ALEXANDRE SIMPSON - Secretário de Meio Ambiente

As reuniões do Conselho Municipal do Idoso acontecem todas as segundas terças-feiras do mês, sempre às 09:00 horas da manhã no Solar dos Conselhos Municipais, situado a Avenida Emilio Winther,





nº 785, Centro, Taubaté. As reuniões são abertas ao público.  
08/10 – às 09:00 horas da manhã.

ADRIANA ZAMITH NICOLINI

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE TAUBATÉ